

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015/GAB

Florianópolis, 06 de Janeiro de 2015

Assunto: normas e procedimentos para apuração de renda familiar bruta *per capita* dos candidatos às vagas de ação afirmativas reservadas para o critério de renda, para ingresso nos cursos técnicos e de graduação oferecidos pelo Instituto Federal Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

A Reitora do Instituto Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 11.892/2008 de 29 de dezembro de 2008 e pelo Estatuto do IF-SC,

Considerando a legislação vigente, especificamente a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012;

Considerando a necessidade de padronização de procedimentos para avaliação socieconômica dos candidatos às vagas de ação afirmativa, reservadas para o critério de renda.

E por fim, considerando os processos seletivos para os cursos técnicos e de graduação e e suas normatizações ;

RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para apuração da renda familiar bruta *per capita* dos candidatos às vagas dos cursos Proeja/Técnicos, técnicos e de graduação do IFSC, nas seguintes categorias:
 - I estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas.
 - II demais estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a
 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.
- Art. 2º A apuração da renda familiar bruta *per capita* tomará por base os documentos para comprovação de renda entregues no ato da matrícula.



Parágrafo Único: Os documentos de apuração e comprovação de renda de que trata o caput, acompanhado dos formulários preenchidos e disponibilizados nos anexos I e II desta Instrução Normativa, serão arquivados por um prazo de 05 (cinco) anos, após o qual serão descartados.

Art. 3º Para os efeitos desta Instrução Normativa consideram-se os seguintes conceitos:

I – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

III - renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria;

IV - renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 4º desta Instrução Normativa.

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, a renda familiar bruta *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

§1º Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos três (03) meses que antecedem o início do período de inscrições para os cursos cujas vagas serão ofertadas de acordo com o disposto nesta Resolução.

§2º Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

§3º No cálculo referido no §1º serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.



§4º Estão excluídos do cálculo de que trata o §3º deste artigo:

- I os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- II os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- Art. 5º O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente a família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, deverá comprovar, no ato da matrícula a sua condição de renda.
- § 1º A matrícula do candidato será condicionada a entrega, avaliação e deferimento da documentação comprobatória de renda, conforme estabelecido no formulário anexo I, além dos especificados em edital.
- § 2º Será de responsabilidade do candidato acompanhar o resultado da análise de renda, quanto ao deferimento ou não, nos meios divulgados em edital, observando prazos para recurso, quando necessário.



Art. 6º A diretoria de cada Câmpus designará uma Comissão de Apuração formada por no mínimo três integrantes, sendo um deles necessariamente Assistente Social, nos casos em que o câmpus disponha deste profissional, e outro, preferencialmente, membro da Comissão de Ingresso do câmpus, para aplicação das normas e procedimentos definidos nesta instrução normativa.

Parágrafo único Os trabalhos da comissão de apuração, de que trata o *caput*, serão acompanhados e supervisionados pelo(a) Diretor(a) de Ensino ou Chefe de Departamento de Ensino do Câmpus e Departamento de Ingresso da Reitoria.

Art. 7º Finalizada a apuração da renda, de que trata o Art. 4º desta instrução normativa, a comissão de avaliação de cada Câmpus deverá enviar ao Departamento de Ingresso da Reitoria os resultados, indicando o deferimento ou indeferimento da matrícula do candidato à vaga reservada para o critério de renda, no prazo máximo de dez (10) dias após a efetivação da matrícula condicional do candidato, através de Sistema próprio para este fim, disponibilizado pelo Departamento de Ingresso, para publicação no site.

§1º O Departamento de Ingresso publicará, dois dias após o recebimento das análises, o resultado da avaliação de renda no site e enviará comunicação via e-mail ao candidato.

§2º É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais junto ao IFSC, corretos e atualizados.

Art. 8º Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá entrar em contato com o candidato, pelo telefone informado no formulário de inscrição, convocá-lo a participar de entrevista e realizar visitas ao domicílio, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

Parágrafo único. Nos casos em que os documentos fornecidos no ato da matrícula sejam insuficientes para o cálculo da renda familiar bruta *per capita*, a Comissão deverá indeferir a matrícula do candidato, indicar o motivo no Sistema de retorno das análises, bem como registrar parecer no formulário anexo II.

INSTITUTO FEDERAL SANTA CATARINA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Art. 9º A interposição de reconsideração pelo candidato será realizada por meio de protocolo no

Câmpus, endereçado a Comissão de avaliação de renda, num prazo de 48 horas úteis após a

publicação do resultado no site.

§1º A reconsideração será analisada pela comissão de avaliação, que revisará os documentos e, se

necessário, encaminhará para Pró-Reitoria de Ensino.

§2º O resultado final será publicado no prazo de 72 horas úteis a partir da interposição da

reconsideração pelo candidato.

Art. 10 Após a análise da reconsideração, permanecendo o indeferimento da matrícula, o candidato

perderá o direito a vaga, sendo a matrícula condicional cancelada no Câmpus.

Art. 11 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em pro-

cedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrí-

cula no IFSC, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 12 Revoga a Instrução Normativa 01 de 2013 e demais disposições em contrário.

Art. 13 Os casos omissos serão submetidos à Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, e Cumpra-se.

> Maria Clara Kaschny Schneider Reitora do IFSC



três.

Assinale os documentos entregues:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA - PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – SISTEMA DE COTAS

(Para preenchimento do candidato)

Para candidatos aprovados como Estudante de escola pública pertencente a família de renda familiar bruta por pessoa *(per capita)* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) saláriomínimo, vigente no período estabelecido em edital.

Curso:			Turno:
Composição do núcleo fa	nmiliar (inclusive o candid	dato)	
Nome do integrante da família	Grau de parentesco com o candidato	Situação/Ocupação*	Média da Renda dos 03 meses **
Total da renda Familia	r Bruta:		
* Informar sua situação (Assalariado, desempregado,	estudante, autônomo, traba	lhador rural, etc)

** Para cálculo da média somar a renda dos três meses que antecedem o início das inscrições e dividir por

DOCUMENTOS ENTREGUES PARA A COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR:

() Documento de Identificação*. Quantidade entregue:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

* Serão aceitos como documentos de Identificação: Certidão de Nascimento; Carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); Passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira de Trabalho.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR (PARA INTEGRANTES MAIORES DE 16 ANOS DE IDADE)

Assinale os documentos entregues:

Documentos Obrigatórios:

2.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

2004
() Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada.
Quantidade entregue:
() Contracheques dos 3 meses que antecedem o início das inscrições para o curso.
Quantidade entregue:
Documentos complementares:
() Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF, acompanhada do recibo de entrega à
Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Quantidade
entregue:
() Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. Quantidade
entregue:
() Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia de Tempo de serviço-
FGTS. Quantidade entregue:
() Extratos bancários dos 3 meses que antecedem o início das inscrições para o curso. Quantidade
entregue:
2.2. ATIVIDADE RURAL
Documentos Obrigatórios:
() Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada.
Quantidade entregue:
() Declaração de que exerce atividade rural, informando inclusive a renda média mensal (pode ser
de Sindicato ou do próprio trabalhador). Quantidade entregue:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Documentos complementares:
() Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da
respectiva notificação de restituição, quando houver. Quantidade entregue:
() Notas fiscais de vendas. Quantidade entregue:
() Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ. Quantidade entregue:
() Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a
membros da família, quando for o caso. Quantidade entregue:
() Extratos bancários dos 3 meses que antecedem o início das inscrições para o curso, da pessoa
física e das pessoas jurídicas vinculadas. Quantidade entregue:
2.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS
Documentos Obrigatórios:
() Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada.
Quantidade entregue:
() Extrato do pagamento do benefício do INSS (dos 3 meses que antecedem o início das inscrições $$
para o curso). Quantidade entregue:
Documentos complementares:
() Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Quantidade entregue:
() Extratos bancários dos 3 meses que antecedem o início das inscrições para o curso. Quantidade
entregue:
2.4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS
Documentos Obrigatórios:
() Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada.
Quantidade entregue:
() Declaração de que é autônomo ou Profissional Liberal, informando inclusive a renda média
mensal. Quantidade entregue:
() Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da
respectiva notificação de restituição, quando houver. Quantidade entregue:



Documentos complementares:
() Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a
membros de sua família, quando for o caso. Quantidade entregue:
() Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis
com a renda declarada. Quantidade entregue:
() Extratos bancários dos 3 meses que antecedem o início das inscrições para o curso. Quantidade
entregue:
2.5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E
IMÓVEIS
Documentos Obrigatórios:
() Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada.
Quantidade entregue:
() Contrato de locação ou arrendamento. Quantidade entregue:
Documentos complementares:
() Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à
Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
Quantidade entregue:
() Extratos bancários dos 3 meses que antecedem o início das inscrições para o curso. Quantidade
entregue:
2.6. DESEMPREGADOS (Que recebem Seguro desemprego)
Documentos Obrigatórios:
() Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada.
Quantidade entregue:
() Guia do Seguro desemprego e comprovantes de recebimento (dos 3 meses que antecedem o
início das inscrições para o curso). Quantidade entregue:
Documentos complementares:
() Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à

Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
SANTA CATARINA

Quantidade entregue:		
2.7 SEM RENDA		
Documentos Obrigatórios:		
() Carteira de Trabalho da l	Previdência Social - CTPS - registrada e a	tualizada.
Quantidade entregue:		
() Declaração de que não p	ossui renda. Quantidade entregue:	
Documentos complementa	res:	
() Declaração de Imposto	de Renda Pessoa Física – IRPF acompa	anhada do recibo de entrega à
Receita Federal do Brasil e d	da respectiva notificação de restituição, qu	ando houver.
Quantidade entregue:		
	,	dede 20
		-
	Assinatura Candidato	
	Recebimento Servidor Câmpus	
	Data e identificação servidor	



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

ANEXO II

FICHA DE APURAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

(Para Preenchimento da Comissão de Avaliação)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CA	ANDIDATO
------------------------	----------

Nome:							
CPF:			RG:				
Inscrição:			Campus:				
Curso:							
Origem: (Processo	s/prova, Exa	ame classificaçã	o, SiSU ou Ve	stibular):		
2. SITUAÇÃO ECRenda, no ato da ma2.1 Número de pesso3. APURAÇÃO IDOCUMENTOS	ntrícula condo oas que depo	dicional: R\$ endem dessa rer A FAMILIAR	nda: BRUTA <i>PI</i>	ER CA	PITA –		BASE NOS
CONDICIONAL: Nome	Idade	Grau de Parentesco	Осираçãо	Renda Mês 1 R\$	Renda Mês 2 R\$	Renda Mês 3 R\$	Média da Renda Mensal R\$



Mínimo Renda Per Capita

T. Calculo da Relida i allilla Dida i el Capti	Cálculo da Renda Familiar Brut	a Per	Capita
--	--------------------------------	-------	--------

Renda Bruta Familiar Número de pessoas que Salário

(Média)	dependem da Renda	Vigente	1
5. Observações: (se houv	ver)		

6. Parecer:			
() Deferido.			
() Indeferido.	Motivo do Indeferimento:		

	Local e data	

Nome e Assinatura de Integrante da Comissão de Avaliação

Ciente Diretor(a) ou Chefe do Departamento de Ensino Pesquisa e Extensão



ANEXO III

Relação de Candidatos Avaliados

(Para arquivo no câmpus)

Curso:

Campus:					Data:_	/	/
Sistema de (Cotas/Reserv	⁄a de Vagas n	as categoria	s:			
I - estudan	ites de esco	las públicas	com renda	familiar bru	ıta igual ou in	nferior a 1,5	(um vírgula
cinco) salári	io mínimo <i>p</i>	<i>er capita</i> que	se autodecla	arem pretos	, pardos e indí	genas.	
II – demais	estudantes	de escolas p	úblicas com	renda fam	iliar bruta igu	al ou inferi	or a 1,5 (um
vírgula cinco	o) salário mí	nimo <i>per cap</i>	oita.				
Nome do Candidato	CPF	Inscrição	Origem	Reserva de Vagas Categoria	Renda familiar bruta mensal per capita	Situação	Motivo/ Observações
Origem: (Proc	esso s/nrova F	xame classifica	cão SiSILou V	Vestibular)			
ongom. (1100		Adine Classifica					
	Assinatur	a Diretor(a) ou	Chefe do Depa	artamento de l	Ensino Pesquisa e	Extensão	